



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO N.º 2.948/2017, de 19 de Maio de 2017.

“CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS”.

O Prefeito do município de Lindóia do Sul/SC, Sr. **Genir Loli**, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso I do artigo 113 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: “assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal”;

Considerando a necessidade de revisão do plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Lindóia do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Lindóia do Sul, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Marciane Agustini– RG nº 4.100.779/ CPF nº 008.083.619-45

II - Representante das Escolas Municipais da Sede Municipal

Ivanete Zuanazzi– RG nº 1.555.934 / CPF nº 542.490.159-04

III - Representante dos Diretores Escolares

Elisangela Balbinoto Vicente – RG nº 1.699.674-0 / CPF nº 945.174.799-00

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Sandra Regina Zuanazzi– RG nº 1.876.714/ CPF nº 933.374.009-06

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 19 de maio de 2.017

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno